



I. OBJETIVO

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), alinhada ao Código de Conduta Ética, tem como objetivo estabelecer os princípios e as diretrizes de natureza social, ambiental e climática a serem observados pela instituição na condução dos seus negócios, atividades e processos, bem como na relação com as partes interessadas.

Tais princípios e diretrizes são proporcionais ao modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, serviços, atividades e processos da instituição.

II. ALCANCE

Esta política abrange a todos os departamentos da Instituição.

III. DEFINIÇÕES

Conforme definido na Resolução CMN 4.945/2021, para os efeitos desta política, os termos abaixo terão o seguinte significado:

Natureza social: Respeito, a proteção e a promoção dos direitos e garantias fundamentais e de interesse comum.

Natureza ambiental: Preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível.

Natureza climática: Contribuição positiva da instituição na transição para uma economia de baixo carbono, mais verde e inclusiva, com foco na redução das emissões de gases do efeito estufa e na redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas.

Partes interessadas: Clientes e usuários, funcionários e prestadores de serviços terceirizados relevantes, fornecedores, acionistas e demais pessoas impactadas pelas nossas atividades, produtos, serviços e processos

IV. PRINCÍPIOS

Esta política observa os Princípios de Relevância, Proporcionalidade e Eficiência, nas ações de natureza socioambiental e é baseada em:

- Respeito às pessoas e as famílias, combatendo qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos.
- Desenvolvimento de uma visão integrada, que inclui as dimensões econômica, social e ambiental.
- Manter a ética e a transparência nas relações com as partes interessadas.
- Atuação alinhada com as normas e políticas internas e em conformidade com os órgãos reguladores.
- Ações internas que buscam o comprometimento dos colaboradores.

V. DIRETRIZES

As diretrizes que orientam a KREDILIG S/A CFI na promoção da responsabilidade socioambiental são:

- Manter a conformidade e o cumprimento da legislação aplicável, das leis e políticas nacionais relacionados às questões socioambientais.
- Desenvolver diretrizes próprias de sustentabilidade na estratégia de negócios, a partir do entendimento do nosso papel na sociedade como responsáveis pelas implicações decorrentes dos nossos produtos e serviços ofertados.
- Assegurar uma gestão responsável sobre os impactos sociais, ambientais e climáticos causados pelas atividades da instituição, incluindo a seleção de clientes, fornecedores



e prestadores de serviços que evidenciem boas práticas relacionadas a esses aspectos a partir da adoção de procedimentos adequados e proporcionais de diligência.

- Adotar ações internas incluindo práticas de consumo consciente de recursos naturais e materiais incentivando o conceito dos 5Rs: repensar hábitos, recusar supérfluos, reduzir consumo, reutilizar materiais e reciclar.
- Prezar pela melhoria contínua das atividades, com objetivo do desenvolvimento sustentável.

VI. AÇÕES PARA EFETIVIDADE DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

OPERAÇÕES COM PESSOAS FÍSICAS

As principais operações realizadas pela KREDILIG S/A CFI são empréstimos e financiamentos direcionados a pessoa física, o qual é atendido pelo correspondente do país da rede de varejo Eugênio Raulino Koerich S/A Comércio e Indústria.

As ações com vistas a efetividade desta política são as seguintes:

- Uso de cláusulas relativas a pré-requisitos relacionados questões sociais, ambientais e climáticas previstas nos contratos, conforme normativo SARB 14/14 da FEBRABAN.
- Promover a abordagem da responsabilidade social, ambiental e climática nos processos de planejamento, operacionais e de gestão.

OPERAÇÕES COM PESSOAS JURÍDICAS

A KREDILIG S/A CFI procura destacar a integração da ética e transparência nos negócios da Instituição, ofertando produtos adequados às necessidades dos clientes e promovendo melhores condições para a tomada de decisão antes da contratação.

Para as operações com Pessoa Jurídica a instituição efetua as seguintes ações, além das já mencionadas:

- Aplicação de questionário considerando os princípios da relevância e proporcionalidade e o grau de exposição a riscos sociais, ambientais e climáticos e a natureza e complexidade das atividades. Após o preenchimento do Questionário é obtido o grau de maturidade quanto à responsabilidade socioambiental da empresa. Enquanto o cliente Pessoa Jurídica possuir contrato em aberto com a instituição o Questionário deve ser aplicado anualmente.
- Pesquisa em bases de dados públicas a fim de viabilizar a devida identificação e qualificação da empresa, levando em conta critérios sociais, ambientais e climáticos.
- Incluir na análise cadastral do cliente a Lista de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme estabelecido na Lei n. 10.165/2000 (Anexo 1).

ATIVIDADES

A KREDILIG S/A CFI gerencia e acompanha os impactos socioambientais de suas atividades, com práticas de:

- Eficiência no consumo de energia e de recursos naturais.
- Gestão e destinação adequada de resíduos.
- Promoção aos colaboradores da instituição um ambiente de trabalho sadio.
- Aplicação de procedimentos de diligência que tomam como base critérios relacionados aos aspectos social, ambiental e climático para contratação de fornecedores de alto impacto para as operações da Instituição.
- Promoção de diálogo baseado em princípios éticos e de transparência entre as partes interessadas



PARTES INTERESSADAS

A KREDILIG S/A CFI reconhece o relacionamento com as partes interessadas no desenvolvimento da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, as diretrizes abaixo norteiam a relação com as partes.

a) Clientes e Usuários

- Construir relações de confiança e qualidade, através da promoção do relacionamento ético e transparente entre a instituição e seus clientes e usuários.
- Manter canais de comunicação que promovam a transparência e a qualidade no atendimento, promovendo a satisfação e fidelização dos clientes.
- Orientar os clientes para que utilizem conscientemente produtos e serviços financeiros.
- Adotar medidas proporcionais e cabíveis quanto à identificação e qualificação de clientes de modo que seja garantido o estabelecimento de relações pautadas no comprometimento com as questões sociais, ambientais e climáticas, considerando as relações firmadas com clientes PJ e PF.

b) Colaboradores

- Garantir condições de trabalho adequadas, com valorização dos colaboradores e promoção da responsabilidade social e ambiental.
- Aprimorar permanentemente o conhecimento e disseminar a cultura da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.
- Adotar políticas de valorização dos colaboradores e promoção de seu desenvolvimento pessoal e profissional, com ênfase no compromisso social, ambiental e climática e de respeito aos direitos humanos, a fim de que tais valores de responsabilidade ultrapassem a dimensão estritamente profissional no âmbito de suas atribuições na instituição.
- Incentivo de comportamento saudáveis e fomento de ações que ampliem o incentivo de seus colaboradores aos cuidados com a saúde, preocupando-se ainda em implementar ações que incentivem cuidados com o próximo.
- Tolerância zero em relação a qualquer tipo de discriminação e violência de gênero.
- Oferta de oportunidade e valorização de todos.

c) Acionistas

- Fornecer informações financeiras e não financeiras que permitam aos acionistas avaliar todas as dimensões de atuação da organização.
- Adotar boas práticas de governança corporativa.

d) Fornecedores

- Incentivar conceitos de responsabilidade social, ambiental e climática a fim de promover o desenvolvimento dos fornecedores.
- Incluir nos contratos cláusulas que reflète a atenção à responsabilidade socioambiental.
- Adotar procedimentos de diligência que permitam a devida identificação e qualificação dos fornecedores com vistas a assegurar relações que sejam pautadas nos princípios de responsabilidade social, ambiental e climático.

e) Sociedade

- Manter canais para comunicação entre a Instituição e a comunidade local.
- Compromisso em tornar os serviços e soluções financeiras disponibilizadas pela instituição mais acessíveis para a população. Para tanto, há uma busca constante em aderir às melhores práticas de mercado e estar em conformidade com as medidas

recomendadas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores competentes, tal como as diretrizes internas estabelecidas na Política de Relacionamento com Clientes.

- Respeitar os valores culturais e reconhecer a importância das comunidades para o sucesso da Instituição.
- Repudiar qualquer forma de exploração das pessoas pelo trabalho, quer seja ele compulsório, forçado ou escravo e, em especial, o infantil.

VII. ATIVIDADES PROIBIDAS E RESTRITAS

A política estabelece as atividades proibidas que contrariam nossos princípios e valores, as quais não financiamos e as atividades restritas, que representam maior potência de risco socioambiental.

a) Atividades proibidas

A Kredilig S/A CFI não concede crédito a empresas que desenvolvam atividades, tais como:

- Incentivem a prostituição, drogas e terrorismo,
- Incentivem ou utilizem mão de obra infantil,
- Que estejam incluídas no cadastro nacional de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas as de escravo,
- Fabricação de equipamento bélico pesado; e
- Extração e industrialização de asbesto e amianto

b) Atividades Restritas

A Kredilig S/A CFI adota diretrizes específicas que representam maior potencial de risco socioambiental nas empresas que atuam nos segmentos de produção ou comércio de:

- Extração e produção de madeira de lenha e carvão vegetal provenientes de florestas nativas;
- Atividades pesqueiras;
- Produtos químicos, tóxicos, poluentes.

Para tanto, entendendo sua responsabilidade frente a essas questões, especialmente no que tange ao fomento de boas práticas por terceiros, a Instituição estabelece critérios mínimos que devem ser seguidos por esses clientes. Tal medida se faz necessária para que seja demonstrado o devido comprometimento com práticas que amenizem ou compensem de maneira viável os impactos decorrentes de suas atividades. A exemplo desses critérios, podemos citar:

- Apresentação de certificações e licenciamentos devidos que comprovem a regularidade da realização das atividades desempenhadas;
- Planos de compensação aos impactos relacionados;
- Política interna que contemple o tópico de responsabilidade socioambiental.

VIII. GOVERNANÇA

A Instituição procura manter boas práticas de governança, com sua estrutura segregada e com Diretor responsável pelo cumprimento da presente política, definido pela Alta Administração. Além disso, a Instituição se compromete em manter a devida atualização da política a cada 3 (três) anos ou quando houver ocorrência de eventos relevantes, como por exemplo:

- Oferta de novos produtos ou serviços relevantes;
- Modificações relevantes nos produtos, nos serviços, nas atividades ou nos processos da instituição;
- Mudanças significativas no modelo de negócios da instituição;
- Reorganizações societárias significativas;

- Mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado, incluindo alterações significativas nas preferências de consumo, que impactem de forma relevante os negócios da instituição, tanto positiva quanto negativamente.

IX. RESPONSABILIDADES

Todas as áreas da instituição são responsáveis pelo cumprimento e disseminação dos princípios e diretrizes contidas neste documento.

A gestão e avaliação de riscos ambientais são tratadas dentro de uma estrutura já existente, visto que, por se tratar de uma instituição financeira, os riscos ambientais e climáticos são indiretos, sendo em sua maioria provenientes de relacionamentos de negócios, apresentando uma baixa sensibilidade nas operações realizadas

As áreas e suas responsabilidades estão descritas a seguir:

Diretor Responsável

- Prestação de subsídio e participação no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando o conselho de administração;
- Implementação de ações com vistas à efetividade da PRSAC;
- Monitoramento e avaliação das ações implementadas;
- Aperfeiçoamento das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências; e
- Divulgação da PRSAC e das ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC

Diretoria

- Aprovar e revisar a PRSAC
- Assegurar a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela instituição.
- Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- Assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC; e
- Promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.

Gerências

- Analisar e reportar possíveis situações que possam configurar desrespeito a esta política.

Crédito

- Observar as diretrizes definidas na presente política durante a realização das operações de concessão de crédito.

Compliance e Riscos

- Manter esta política atualizada.
- Monitorar a aplicação dos princípios e diretrizes de responsabilidade social, ambiental e climática descritos nesta política.
- Responsável pelo cumprimento dos critérios que tratam da proibição ou restrição quanto à concessão de crédito em acordo aos itens previstos nessa política e recomendações afins.
- Responsável pelas diretrizes aqui definidas para fins de estabelecimento de relações de negócios, quer seja com clientes, fornecedores ou parceiros.

Demais Áreas



POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

- Controle das operações, certificando-se que as mesmas se encontram em conformidade com as regras, políticas e procedimentos estabelecidos.

X. DIVULGAÇÃO

A Instituição valoriza a transparência no relacionamento entre as partes interessadas, desta forma, a divulgação desta política ocorre das seguintes formas:

- Colaboradores e usuários internos: por meio de comunicados e publicação na rede interna da Instituição.
- Clientes e usuários externos: divulgada por meio do site da Instituição.

XI. REGULAMENTAÇÕES ASSOCIADAS

ORGÃO REGULAMENTADOR	NORMA
Congresso Nacional	Lei 10.165/00
Conselho Monetário Nacional	Resolução 4.945/2021
Sistema de Autorregulação Bancária da Febraban	Normativo 14/14

XII. VIGÊNCIA

Esta política foi aprovada pela Diretoria da KREDILIG S/A CFI passando a vigorar a partir da data da sua publicação.

ANEXO 1

Atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais - Lei n.
10.165/2000

Código	Categoria	Descrição	Pp/gu
01	Extração e Tratamento de Minerais	- pesquisa mineral com guia de utilização; lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento; lavra subterrânea com ou sem beneficiamento, lavra garimpeira, perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural.	AAalto
02	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	- beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração; fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares.	MMédio
03	Indústria Metalúrgica	- fabricação de aço e de produtos siderúrgicos, produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento; de superfície, inclusive galvanoplastia, metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro; produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas, produção de soldas e anodos; metalurgia de metais preciosos; metalurgia do pó, inclusive peças moldadas; fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive; galvanoplastia, fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia, têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície.	AAalto
04	Indústria Mecânica	- fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície.	MMédio
05	Indústria de material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	- fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores, fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática; fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos.	MMédio
06	Indústria de Material de Transporte	- fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios; fabricação e montagem de aeronaves; fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes.	MMédio
07	Indústria de Madeira	- serraria e desdobramento de madeira; preservação de madeira; fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada; fabricação de estruturas de madeira e de móveis.	Médio
08	Indústria de Papel e Celulose	- fabricação de celulose e pasta mecânica; fabricação de papel e papelão; fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada.	Alto
09	Indústria de Borracha	- beneficiamento de borracha natural, fabricação de câmara de ar, fabricação e condicionamento de pneumáticos; fabricação de laminados e fios de borracha; fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex.	Pequeno
10	Indústria de Couros e Peles	- secagem e salga de couros e peles, curtimento e outras preparações de couros e peles; fabricação de artefatos diversos de couros e peles; fabricação de cola animal.	Alto
11	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	- beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos; fabricação e acabamento de fios e tecidos; tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos; fabricação de calçados e componentes para calçados.	Médio
12	Indústria de Produtos de	- fabricação de laminados plásticos, fabricação de artefatos de material plástico.	Pequeno



**POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL,
AMBIENTAL E CLIMÁTICA**

	Matéria Plástica.		
13	Indústria do Fumo	- fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo.	Médio
14	Indústrias Diversas	- usinas de produção de concreto e de asfalto.	Pequeno
15	Indústria Química	- produção de substâncias e fabricação de produtos químicos, fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira; fabricação de combustíveis não derivados de petróleo, produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira, fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos, fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos; recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais; fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos; fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas; fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; fabricação de fertilizantes e agroquímicos; fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; fabricação de sabões, detergentes e velas; fabricação de perfumarias e cosméticos; produção de álcool etílico, metanol e similares.	Alto
16	Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas	- beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal; fabricação de conservas; preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados; beneficiamento e industrialização de leite e derivados; fabricação e refinação de açúcar; refino e preparação de óleo e gorduras vegetais; produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação; fabricação de fermentos e leveduras; fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; fabricação de vinhos e vinagre; fabricação de cervejas, chopes e maltes; fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais; fabricação de bebidas alcoólicas.	Médio
17	Serviços de Utilidade	- produção de energia termoeletrônica; tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos; disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens; usadas e de serviço de saúde e similares; destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas; dragagem e derrocamentos em corpos d'água; recuperação de áreas contaminadas ou degradadas.	Médio
18	Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	- transporte de cargas perigosas, transporte por dutos; marinas, portos e aeroportos; terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos; depósitos de produtos químicos e produtos perigosos; comércio de combustíveis, derivados de petróleo e produtos químicos e produtos perigosos.	Alto
19	Turismo	- complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos.	Pequeno
20	Uso de Recursos Naturais	- silvicultura; exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais; importação ou exportação da fauna e flora nativas brasileiras; atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre; utilização do patrimônio genético natural; exploração de recursos aquáticos vivos; introdução de espécies exóticas ou geneticamente modificadas; uso da diversidade biológica pela biotecnologia.	Médio